



LEI N° 981, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei n° 052 de 25 de agosto de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 31/08/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/08/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de até R\$ **25.000,00** (vinte cinco mil reais), criando a dotação mencionada abaixo:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal n° 4.320/1964.

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST.		
SOCIAL	08.244.0015.20078 MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB FNAS	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
JURIDICA	0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 31 de agosto de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL